



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

PROC. Nº:408/AP-UMC-2020

ASSUNTO: Convite para apresentação de proposta para aquisição de Serviços de apoio técnico e especializado à DSCDD pelo período de 12 meses

Convida-se V.Ex.^a a apresentar proposta, nos seguintes termos:

1. Escolha do procedimento

O presente convite, por consulta prévia, é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 20º, conjugado com o artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), seguindo a tramitação prevista no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, que o republicou, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pelo disposto no presente convite, atendendo a que o valor contratual estimado é inferior a setenta e cinco mil euros.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Av. da Ilha da Madeira, n.º 1, 3º piso, 1400-204 Lisboa, com o número de telefone 213 038 527 e fax 21 302 02 84.

3. Competência para autorizar a despesa

Tendo em conta o valor previsto para o contrato em causa, de **74 990,00 €** (setenta e quatro mil novecentos e noventa euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a competência para



autorização da despesa indicada caberá ao Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional, Comodoro Rui Francisco.

4. Preço Base

O preço base do presente procedimento é de **74 990,00 €** (setenta e quatro mil novecentos e noventa euros), ao qual acresce IVA, à taxa legal em vigor.

5. Prazo de Execução

O prazo da execução dos serviços deverá decorrer desde a outorga do contrato e pelo período de 12 meses.

6. Critério de adjudicação

- 6.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, modalidade multifator e os fatores que o densificam são os seguintes:
- 6.2. Preço RH - permanente (PRHp) - 55%;
- 6.3. Preço RH - bolsa de horas (PRHbh) - 10%;
- 6.4. Valor hora, com ponderação (Vhp) - 35%.
- 6.5. Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta (PF), a mesma será obtida conforme expressão matemática a seguir indicada:

$$PF = 0,55*PRHp + 0,10*PRHbh + 0,35*Vhp$$

- 6.6. As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:

6.6.1. Densificação do fator Preço RH - permanente e respetiva pontuação parcial

Para apreciação do fator preço, vai ser estabelecida uma normalização do preço que irá ser efetuada através da relação entre o preço do concorrente e o preço base fixado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PRHp = (PB-PC)/PB$$

Em que:

$$PRHp = \text{Preço RH - permanente}$$

Condição: $PC \leq PB$

PC = Proposta do Concorrente

PB = Preço Base fixado (41 000,00 €)



Nota: será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos à proposta que apresente um preço igual ao preço base estabelecido.

Quanto mais próximo o valor da proposta do concorrente estiver do preço base estabelecido, menor será a pontuação atribuída.

6.6.2. Densificação do fator Preço RH - bolsa de horas e respetiva pontuação parcial

Para apreciação do fator preço, vai ser estabelecida uma normalização do preço que irá ser efetuada através da relação entre o preço do concorrente e o preço base fixado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PRHbh = (PB-PC)/PB$$

Em que:

$$PRHbh = \text{Preço RH - bolsa de horas}$$

Condição: $PC \leq PB$

PC = Proposta do Concorrente

PB = Preço Base fixado (10 390,00 €)

Nota: será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos a proposta que apresente um preço igual ao preço base estabelecido.

Quanto mais próximo o valor da proposta do concorrente estiver do preço base estabelecido, menor será a pontuação atribuída.

6.6.3. Densificação do fator Valor hora, com ponderação e respetiva pontuação parcial

Para apreciação do fator preço, vai ser estabelecida uma normalização do preço, que irá ser efetuada através da relação entre a quantidade de tempo máximo e propostos, a soma dos valores de ponderação máximo e propostos e o preço fixo de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$Vhp = (Vhpf - Vhpp)/Vhpf$$

Em que:

Vhp = Valor hora, com ponderação

Vhpf = $(PBf/NHmin) * \text{sumVPM}$

Vhpp = Valor hora, com ponderação, fixo

SumVPM = somatório dos valores máximos de ponderação



Condição: $NH_p \geq 590$ horas (NHmin)

$V_{hpp} = (PBf / NH_p) * \text{sumVPP}$

V_{hpp} = Valor hora, com ponderação, proposto

SumVPP = somatório dos valores propostos de ponderação

NH = Número de horas

PBf = Preço Base fixo (23 600,00 €)

Nota 1: será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos à proposta que apresente um preço igual ao preço base estabelecido.

Nota 2: A avaliação de qualquer resultado com a utilização de fator ou subfactor far-se-á até à segunda casa decimal.

Nota 3: As propostas que apresentem valores para o custo individual ou custo global superior ao indicado serão excluídas do procedimento.

Nota 4: As propostas que apresentem valores de horas inferiores ao mínimo indicado serão excluídas do procedimento.

Perfil Técnico	Valor máximo de ponderação (VPM)
Arquiteto de Sistemas de Informação	1,5
Consultor estratégico	1,5
Consultor Funcional Processos	1,5
Consultor Funcional Testes	1,5
Consultor Java	1,5
Consultor Oracle	1,8
Consultor Tecnológico Microsoft Customer Relationship Management (MS CRM)	2,0
Consultor Tecnológico Sequence;	1,8
Consultor Tecnológico SharePoint	1,8
Gestor de Projeto	2,0
Perfil Programador Open Source	1,5
Ativação de suporte Standby 24*7	5,0
Soma valor máximo de ponderação (sumVPM)	23,4

7. Critério de desempate

Em caso de empate, prevalecerá, pela ordem indicada considerando os fatores e subfactores associados:

1. Factor: Preço global proposto mais baixo;



2. SubFactor: Preço RH proposto - permanente mais baixo;
3. SubFactor: Valor hora proposto, com ponderação mais elevado;
4. SubFactor: Preço RH proposto - bolsa de horas mais baixo.

8. Peças patenteadas no procedimento

- 8.1. Convite
- 8.2. Caderno de Encargos

9. Fornecimento e Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas através da plataforma de contratação, www.acingov.pt.

10. Modo e data limite para apresentação da proposta

A(s) proposta(s) devem ser instruídas da seguinte forma, sob pena de exclusão:

- 10.1. A proposta, redigida em língua portuguesa, bem como os documentos que a integram, deve ser apresentada, pelo concorrente ou seus representantes, até ao **6º dia** após a notificação via plataforma de contratação, do convite para apresentação da mesma.
- 10.2. O concorrente deverá assinar todos os documentos que associarem à proposta.

11. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- 11.1. Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar.
- 11.2. **Tabela do Anexo B ao Caderno de Encargos, devidamente preenchida.** As propostas que apresentem o preenchimento incorreto da tabela do anexo B serão excluídas;
- 11.3. Documento que contenha os termos e condições em que o concorrente se propõe contratar (nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 57º do CCP), das quais se destaca:



- Os preços unitários propostos deverão ser discriminados por item respeitando os preços unitários base;
 - **Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 66 dias;**
 - Especificação de outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta;
 - Cumprimento integral dos requisitos técnicos, funcionais e de níveis de serviço constantes do caderno de encargos;
- 11.4. Quaisquer outros documentos que o concorrente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, considere indispensáveis apresentar.
- 11.5. A avaliação de qualquer resultado com a utilização de fator ou subfactor far-se-á até à segunda casa decimal.
- 11.6. As propostas que apresentem valores para o custo individual ou custo global superior ao indicado serão excluídas do procedimento;
- 11.7. As propostas que apresentem valores de horas inferiores ao mínimo indicado serão excluídas do procedimento

12. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13. Propostas variantes

Não é admissível no presente procedimento a apresentação de propostas variantes.

14. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.



15. Notificação da decisão de adjudicação

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no artigo 81º do CCP.

16. Documentos de Habilitação

O Adjudicatário deve apresentar, ou disponibilizar o acesso para a sua consulta online, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 16.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente convite;
- 16.2. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 16.3. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 16.4. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- 16.5. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 16.6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 86.º.

17. Caução

Está dispensada da prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.



18. Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato que vier a ser celebrado será exclusivamente competente a jurisdição do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

O Secretário-Geral Adjunto do MDN

RUI MANUEL
ALVES
FRANCISCO

Assinado de forma
digital por RUI MANUEL
ALVES FRANCISCO
Dados: 2021.07.24
12:44:33 +01'00'

Comodoro Rui Francisco



ANEXO I

Modelo de Declaração conforme anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Declaração conforme anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º